



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 35\$00

1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 3\$50; preço por linha de anúncio, 80\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamações de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas de «*Diário da República*» e de «*Diário da Assembleia da República*», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

6.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Declarações:

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas do Ministério das Finanças, no montante de 49 568 contos, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 67, de 21 de Março de 1986.

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas do ex-Ministério do Equipamento Social para o ano de 1985, no montante de 710 525 contos, publicada no 2.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 55, de 7 de Março de 1986.

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas do Ministério da Defesa Nacional, no montante de 65 196 contos, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 40, de 18 de Fevereiro de 1986.

De ter sido rectificado o Despacho Normativo n.º 11-A/86, do Ministério da Educação e Cultura, que introduz alterações ao Despacho Normativo n.º 32/84, de 9 de Fevereiro (habilitações próprias e suficientes para a docência nos ensinos preparatório e secundário), publicado no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 35, de 12 de Fevereiro de 1986.

De ter sido rectificado o Despacho Normativo n.º 26/86, do Ministério das Finanças, que descongela a admissão de pessoal docente para os Institutos Superiores de Contabilidade e Administração de Aveiro, Lisboa, Porto e Coimbra, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 73, de 29 de Março de 1986.

De terem sido rectificados os Decretos Legislativos Regionais n.ºs 3/86/M e 4/86/M, publicados respectivamente no *Diário da República*, 1.ª série, n.ºs 77 e 79, de 3 e 5 de Abril de 1986.

De ter sido rectificado o aviso do Ministério dos Negócios Estrangeiros que torna públicas as taxas de câmbio adoptadas na cobrança de emolumentos consulares a

efectuar a partir de 31 de Janeiro de 1986, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 56, de 8 de Março de 1986.

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 10/86, do Ministério do Plano e da Administração do Território, que sujeita a área do Município de Vila Velha de Ródão a medidas preventivas, pelo prazo de dois anos, previstas no capítulo 11 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 82, de 9 de Abril de 1986.

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 9/86, do Ministério do Plano e da Administração do Território, que sujeita a área do Município de Amares a medidas preventivas, pelo prazo de dois anos, previstas no capítulo 11 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 81, de 8 de Abril de 1986.

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 11/86, do Ministério do Plano e da Administração do Território, que sujeita a medidas preventivas a área definida pelo plano geral de urbanização de Caldelas, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 83, de 10 de Abril de 1986.

De ter sido rectificada a Portaria n.º 97/86, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que lança em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos com tarja fosforescente comemorativa da «Europa 1986 CEPT — Conservação da Natureza», publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 68, de 22 de Março de 1986.

De ter sido rectificada a declaração de rectificação à declaração de transferências de verbas do Ministério da Defesa Nacional, no montante de 54 832 contos, publicada no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 74, de 31 de Março de 1986.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 13/86, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que define o regime jurídico dos contratos de arrendamento de renda condicionada, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1986.

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas do ex-Ministério da Agricultura para o ano de 1985, no montante de 610 243 contos, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 78, de 4 de Abril de 1986.

De ter sido rectificado o Decreto Legislativo Regional n.º 9/86/A, da Região Autónoma dos Açores, que aprova a orgânica dos serviços da Assembleia Regional, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 66, de 20 de Março de 1986.

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas do Ministério do Trabalho e Segurança Social para o ano de 1985, no montante de 4874 contos, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 63, de 17 de Março de 1986.

De ter sido rectificada a declaração de rectificação à Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/86, da Presidência do Conselho de Ministros, que determina que o Ministro do Plano e da Administração do Território assegure a coordenação nacional da preparação e selecção dos projectos e programas susceptíveis de candidatura e financiamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), pelo Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA), pelo Fundo Social Europeu (FSE) e pelo Banco Europeu de Investimento (BEI), publicada no 2.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 49, de 28 de Fevereiro de 1986.

De ter sido rectificada a Portaria n.º 63/86, do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, que aprova o Regulamento de Constituição e Funcionamento dos Agrupamentos de Defesa Sanitária, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 50, de 1 de Março de 1986.

De ter sido rectificado o Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, da Região Autónoma dos Açores, que estabelece as bases de uma orientação agrícola voltada para o agricultor e para o aproveitamento completo e protecção dos solos, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 46, de 25 de Fevereiro de 1986.

De ter sido rectificado o Despacho Normativo n.º 17-E/86, dos Ministérios da Agricultura, Pescas e Alimentação e da Indústria e Comércio, que define o contingente fixado pela Comunidade Económica Europeia para o leite e produtos lácteos no período compreendido entre 1 de Março e 30 de Junho de 1986, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 50, de 1 de Março de 1986.

De ter sido rectificada a Portaria n.º 145/86, dos Ministérios das Finanças e do Plano e da Administração do Território, que aprova as tabelas de equivalência de categorias da Administração Pública, para efeitos de actualização de pensões degradadas, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 87, de 15 de Abril de 1986.

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas do Ministério da Agricultura, no montante de 37 365 contos, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 80, de 7 de Abril de 1986.

De ter sido rectificada a declaração de rectificação à declaração de transferências de verbas do ex-Ministério da Cultura, no montante de 8454 contos, publicada no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 74, de 31 de Março de 1986.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 17/86, do Ministério das Finanças, que estabelece disposições relativas à constituição de sociedades de capital de risco, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 1986.

De ter sido rectificado o Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, da Região Autónoma dos Açores, que estabelece disposições sobre escolas de condução, sob regime de licença titulada por alvará ou por instrutores por conta própria, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 77, de 3 de Abril de 1986.

De ter sido rectificada a declaração de rectificação ao Decreto do Governo n.º 13/85, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que aprova, para ratificação, a Convenção Internacional para a Constituição de Um Fundo Internacional para Compensação pelos Prejuízos Devidos à Poluição por Hidrocarbonetos e, para adesão, o Protocolo de 1976 à mesma Convenção, publicada no 3.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 225, de 30 de Setembro de 1985.

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas do ex-Ministério do Equipamento Social para o ano de 1985, no montante de 1 118 321 contos, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 83, de 10 de Abril de 1986.

De ter sido rectificada a Portaria n.º 127/86, do Ministério das Finanças, que adopta o ágio e o câmbio médio na liquidação de contribuições, impostos e taxas a efectuar posteriormente à publicação da presente portaria e que tenham por base o ouro ou moeda estrangeira, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 77, de 3 de Abril de 1986.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração

Segundo comunicação da 2.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério das Finanças, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 67, de 21 de Março de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê «Cap. 20, div. 01, C. E. 14.00 — Deslocações — Compensação de encargos, + 1038» e «cap. 10 — Outros encargos com a dívida pública» deve ler-se «Cap. 20, div. 01, C. E. 14.00 — Deslocações — Compensação de encargos, + 1038 (a)» e «div. 10 — Outros encargos com a dívida pública».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 2 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do ex-Ministério do Equipamento Social, a declaração de transferências de verbas publicada no 2.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 55, de 7 de Março de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 06, div. 01, onde se lê «C. E. 43.00 — Transferências — Exterior — al. 5 — Association Inter. d'Urbanisme et Commerce» deve ler-se «C. E. 09.00 — Abonos diversos — Espécie».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Defesa Nacional, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 40, de 18 de Fevereiro de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inserções	Anulações	
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alínea				
03	06	...	2.04.0	06.00	...	Subsidio de guarnição	—	8 640	(¹)
				10.02	...	Outros	500	—	(¹)
				10.03	...	Prestações complementares — Decreto-Lei n.º 197/77, de 17 de Maio	1 531	550	(¹)
				10.03	...	Outras	—	48	(¹)
				15.00	...	Abonos diversos — Compensação de encargos	...	...	...
				18.00	...	Gratificações a pessoal reformado em serviço	—	4	(¹)
				...	...		...	...	...

deve ler-se:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
03	06	...	2.04.0	06.00	A	Subsidio de guarnição	...	8 640	(¹)
...	...	...	...	10.02	B	Outros	500	—	(¹)
...	...	...	...	10.03	A	Prestações complementares — Decreto-Lei n.º 197/77, de 17 de Maio	1 531	—	(¹)
...	...	...	...	10.03	B	Outras	—	550	(¹)
...	...	...	...	15.00	...	Abonos diversos — Compensação de encar- gos	—	48	(¹)
...	...	...	...	18.00	A	Gratificações a pessoal reformado em ser- viço	—	4	(¹)
...	...	...	...	...	...		...	...	—

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 1 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Educação e Cultura, o Despacho Normativo n.º 11-A/86, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 35, de 12 de Fevereiro de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 1.1 do n.º 1, 4.º grupo — Matemática e Ciências da Natureza, onde se lê «Biologia Ve-

getal e Aplicada» deve ler-se «Biologia Vegetal Aplicada»; onde se lê «Engenharia» deve ler-se «Engenharia (cursos ministrados nas escolas superiores agrárias e no IUTAD, designados por Engenharia Agrícola, Engenharia Zootécnica e Engenharia Florestal)» e onde se lê «Física» deve ler-se «Física (novas licenciaturas criadas pelo Decreto-Lei n.º 125/82, de 3 de Novembro)».

No n.º 1.2 do n.º 1, 2.º grupo A — Mecanotecnica, onde se lê «Licenciatura em Engenharia dos Materiais.» deve ler-se «Licenciatura em Engenharia Física dos Materiais (ramo de Engenharia dos Materiais).».

No n.º 1.2 do n.º 1, 4.º grupo B — Química-Física, onde se lê «Licenciatura em Químicas Aplicadas.» deve ler-se «Licenciatura em Química Aplicada.».

Na disciplina de Música, 2.º escalão, onde se lê «Curso complementar do Instituto Gregoriano de Lisboa (Portaria n.º 725/84, de 17 de Setembro).» deve ler-se «Cursos complementares do Instituto Gregoriano de Lisboa (Portaria n.º 725/84, de 17 de Setembro).».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho Normativo n.º 26/86, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 73, de 29 de Março de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê «Despacho Normativo n.º 6/85» deve ler-se «Despacho Normativo n.º 6/86».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que os Decretos Legislativos Regionais n.ºs 3/86/M e 4/86/M, publicados respectivamente no *Diário da República*, 1.ª série, n.ºs 77 e 79, de 3 e 5 de Abril de 1986, cujos originais se encontram arquivados nesta Secretaria-Geral, saíram com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê «Decreto Legislativo Regional n.º 3/86/M, de 3 de Abril» e «Decreto Legislativo Regional n.º 4/86/M, de 5 de Abril» deve ler-se «Decreto Legislativo Regional n.º 4/86/M, de 3 de Abril» e «Decreto Legislativo Regional n.º 5/86/M, de 5 de Abril».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 56, de 8 de Março de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral,

saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Schilling do Quénia — 0,0949» deve ler-se «Schilling do Quénia — 0,101».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 10/86, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 82, de 9 de Abril de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 1.º, n.º 2, onde se lê «ao abrigo das competências que lhe são definidas pelos Decretos-Leis n.ºs 100/84, 166/70 e 357/75,» deve ler-se «ao abrigo das competências que lhe são definidas pelos Decretos-Leis n.ºs 400/84, 166/70 e 357/75,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 9/86, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 81, de 8 de Abril de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 1.º, n.º 2, onde se lê «ao abrigo das competências que lhe são definidas pelos Decretos-Leis n.ºs 100/84, 166/70 e 357/75,» deve ler-se «ao abrigo das competências que lhe são definidas pelos Decretos-Leis n.ºs 400/84, 166/70 e 357/75,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 11/86, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 83, de 10 de Abril de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 1.º, n.º 2, onde se lê «ao abrigo das competências que lhe são definidas pelos Decretos-Leis n.ºs 100/84, 166/70 e 357/75,» deve ler-se «ao abrigo das competências que lhe são definidas pelos Decretos-Leis n.ºs 400/84, 166/70 e 357/75,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da Secretaria de Estado dos Transportes e Comunicações junto do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a Portaria n.º 97/86, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 68, de 22 de Março de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê «Bloco filatélico: $4 \times 68\$50 = 274\$$ — o priolo e o ordenamento florestal — 220 000»

deve ler-se «Bloco filatélico: $3 \times 68\$50 = 205\50 — o Priolo e o ordenamento florestal — 220 000» e onde se lê «Bloco filatélico: $4 \times 68\$50 = 274\$$ — a cagarra e o ambiente marinho — 220 000» deve ler-se «Bloco filatélico: $3 \times 68\$50 = 205\50 — a Cagarra e o ambiente marinho — 220 000».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a declaração de rectificação à declaração de transferências de verbas do Ministério da Defesa Nacional, publicada no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 74, de 31 de Março de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítu- lo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
...	...	...	...	...	...		...	...	...
01	01	02		41.00	01	Sociedade da Cruz Vermelha Portuguesa	16 000	—	(¹)
...	...	...	...	...	...		...	...	...
02	02			21.00		Bens duradouros — Outros	12 000	—	(²)
...	...	...	...	...	...		...	...	...
03	02			21.00		Bens duradouros — Outros:			
					A	Dotação com compensação em receita	500	—	(⁴)
...	...	...	...	...	...		...	...	...

deve ler-se:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
...	...	...	...	...	...		...	...	...
01	01	02	2.01.0	41.00	01	Sociedade da Cruz Vermelha Portuguesa	16 000	—	(¹)
...	...	...	...	...	...		...	...	...
02	02		2.01.0	21.00		Bens duradouros — Outros	12 000	—	(²)
...	...	...	...	...	...		...	...	...
03	02		2.01.0	21.00	A	Bens duradouros — Outros: Dotação com compensação em receita	500	—	(⁴)
...	...	...	...	...	...		...	...	...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 13/86, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 4.º, n.º 2, onde se lê «Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Cc o preço da habitação por metro quadrado» deve ler-se «Regulamento Geral das Edificações Urbanas; Pc o preço da habitação por metro quadrado;».

No artigo 10.º, n.º 1, onde se lê «1 — Para as avaliações previstas nos artigos anteriores são

competentes as comissões de avaliação constituídas nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37 021, de 21 de Agosto de 1948, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37 784, de 14 de Março de 1950.» deve ler-se «1 — Para as avaliações previstas nos artigos anteriores são competentes as comissões de avaliação constituídas nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 37 021, de 21 de Agosto de 1948, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar n.º 1/86, de 2 de Janeiro.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 78, de 4 de Abril de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No preâmbulo, onde se lê «De harmonia com o [...] do n.º 3 da artigo 3.º do mesmo diploma:» deve ler-se «De harmonia com o [...] do n.º 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:» e onde se lê:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítu- lo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
50	40	...	...	30.00	...	Aquisição de serviços — Transportes e co- municações	208	—	(h)
	...	...	...	...	...		...	...	...
		60				Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes Requerimento do Centro de Estudos Vitivinícolas do Douro (Régua)			
	85	01	...	58.00	...	Transferências — Particulares	4 000	—	—

deve ler-se:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
50	...	40	...	30.00	...	Aquisição de serviços — Transportes e co- municações	208	—	(h)
	...	...	...	...	...		...	...	...
	40	60				Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes Requerimento do Centro de Estudos Vitivinícolas do Douro (Régua)			
	85	01	...	58.00	...	Transferências — Particulares	4 000	—	(h)

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/86/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 66, de 20 de Março de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 7.º, n.º 4, onde se lê «4 — Compete [...] o texto do *Diário da Assembleia Regional dos Açores* e de outras publicações» deve ler-se «4 — Compete [...] o texto

do *Diário da Assembleia Regional dos Açores* e de outras publicações que lhe sejam cometidas pela Mesa.».

No artigo 12.º, n.º 2, onde se lê «2 — A subvenção [...] equivalente à fracção $\frac{1}{255}$ » deve ler-se «2 — A subvenção [...] equivalente à fracção $\frac{1}{225}$ ».

No artigo 22.º, no título, onde se lê «(Autonomia administrativa e financeira)» deve ler-se «(Autonomia administrativa e financeira)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 13.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério do Trabalho e Segurança Social, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 63, de 17 de Março de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
08	01		8.01.0	10.00 10.03 28.00		1 — Secretaria de Estado do Trabalho Inspecção-Geral do Trabalho Serviços próprios Prestações directas — Previdência Social: Outras prestações directas Aquisição de serviços — Encargos das ins- talações	75 —	1 275 —	(u) —

deve ler-se:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
08	01		8.01.0	10.00 10.03 28.00		1 — Secretaria de Estado do Trabalho Inspecção-Geral do Trabalho Serviços próprios Prestações directas — Previdência Social: Outras prestações directas Aquisição de serviços — Encargos das ins- talações	75 —	— 1 275	(a) (a)

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 2 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a declaração de rectificação à Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/86, publicada no 2.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 49, de 28 de Fevereiro de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Determina que, de acordo [...] assegure a coordenação nacional da preparação de projectos e programas [...] e Fundo Social Europeu. Incumbe o Ministro das Finanças» deve ler-se «Determino que, de acordo [...] assegure a coordenação nacional da preparação e selecção de projectos e programas [...] e Fundo Social Europeu. Incumbe o Ministro das Finanças».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 2 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, a Portaria n.º 63/86, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 50, de 1 de Março de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 2.º, n.º 2, al. f), onde se lê «f) Designação do médico veterinário ou médicos veterinários responsáveis» deve ler-se «f) Designação do médico veterinário responsável».

No n.º 10.º, onde se lê «e no que respeita às espécies bovina e caprina,» deve ler-se «e no que respeita às espécies bovina, ovina e caprina,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 2 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 46, de 25 de Fevereiro de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 36.º, n.º 1, alínea b), onde se lê «b) O simples reagrupamento predial de terrenos parcelas pertencentes a diferentes proprietários, mas exploradas em conjunto pelo mesmo rendeiro;» deve ler-se «b) O simples reagrupamento predial de terrenos pertencentes a, pelo menos, dois proprietários em zonas contíguas ou não;».

No artigo 36.º, a seguir ao final da alínea d), antes do parágrafo, deverá constar o n.º 2, assim: «2 — Considera-se ainda no âmbito».

No artigo 52.º, n.º 2, onde se lê «2 — As reclamações previstas na alínea g) do artigo anterior» deve ler-se «2 — As reclamações previstas na alínea g) do artigo 50.º».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, o Despacho Normativo n.º 17-E/86, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 50, de 1 de Março de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No quadro, onde se lê:

0.4.04 — Queijos e requeijão:

D —

E — Outros:

I — À excepção dos ralados ou em pó, de um teor 47-30-77-10-179-10.

deve ler-se:

04.04 — Queijos e requeijão:

D —

E — Outros:

I — À excepção dos ralados ou em pó, de um teor 387-30-67-10-169-10.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Portaria n.º 145/86, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 87, de 15 de Abril de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No mapa VII, onde se lê «(Rectificação de categorias constantes do mapa II anexo à Portaria n.º 427/85, de 13 de Abril)» deve ler-se «(Rectificação de categorias constantes do mapa II anexo à Portaria n.º 427/83, de 13 de Abril)».

No mapa X, onde se lê «(Rectificação de categorias constantes do mapa anexo à Portaria n.º 344/85, de 1 de Junho)» deve ler-se «(Rectificação de categorias constantes do mapa anexo à Portaria n.º 334/85, de 1 de Junho)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do ex-Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 30, de 7 de Abril de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
12	01					2 — Secretaria de Estado do Comércio e Indústria Agrícolas Gabinete do Secretário de Estado Serviços próprios			

deve ler-se:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou Inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
12	01					2 — Secretaria de Estado do Comércio e Indústria Agrícolas Gabinete do Secretário de Estado Gabinete			

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a declaração de rectificação à declaração de transferências de verbas do ex-Ministério da Cultura publicada no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 74, de 31 de Março de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capít- ulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
...	...	...	...	...	...		...	...	...
11	23		7.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	309	-	...
...	...	...	...	...	...		...	...	...

deve ler-se:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
...	...	...	...	...	...		...	...	...
11	23		7.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	309	—	(^o) e (^o)
...	...	...	...	...	...		...	...	...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 17/86, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 8.º, alínea a), onde se lê «Financiamentos, por prazo não superior a 2 anos» deve ler-se «Financiamentos, por prazo não inferior a 2 anos».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 77, de 3 de Abril de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 3 de Abril» deve ler-se «Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/A, de 3 de Abril».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a declaração de rectificação ao Decreto do Governo n.º 13/85, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 225 (3.º suplemento), de 30 de Setembro de 1985, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No Protocolo em português, no artigo VI, n.º 1, alínea b), onde se lê «b) [...] para o Fundo

devido pela aplicação» deve ler-se «b) [...] para o Fundo, devido à aplicação».

Na Convenção em português, no artigo 38.º, n.º 1, onde se lê «1 — [...] aprovação ou adesão serão efectuados mediante» deve ler-se «1 — [...] aprovação ou adesão será afectuada mediante».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do ex-Ministério do Equipamento Social, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 83, de 10 de Abril de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 03, div. 01, subdiv. 02, onde se lê «C. F. 6.01.0, C. E. 01.13» deve ler-se «C. F. 8.03.0, C. E. 01.13».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a Portaria n.º 127/86, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 77, de 3 de Abril de 1986, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê «Austral — Argentina — 199\$4505; Florim — Holanda — 55\$6018; Lev — Bulgária — 161\$1510» deve ler-se «Austral — Argentina — 199\$4565; Florim — Holanda — 55\$6010; Lev — Bulgária — 161\$1516».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Abril de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

